SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2486

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 00041/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, MEIO FIO, CIMENTO E AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00041/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 26/11/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** – CONTRATO Nº 00102/2019 – Data do contrato: 26/11/2019 – Valor: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS); e **V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** – CONTRATO Nº 00103/2019 – Data do contrato: 26/11/2019 – Valor: R$ 256.278,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Caaporã - PB, 26 de Novembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:B5BC94EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00175/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA EM PROCESSOS DE GESTÃO, PARA PRESTAR APÓIO TÉCNICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÕES DE PROJEÇÕES ECONOMICAS FINANCEIRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00002/2019 Inexigibilidade nº 00010/2017. **DOTAÇÃO:** 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 3390.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a EMPRESA: **BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI – ME** - CNPJ 16.920.752/0001-00 - VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) - Data da assinatura do termo aditivo: 08/11/2019 - Vigência: 09/11/2020.

Caaporã - PB, 26 de Novembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro Da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:3ECFC460

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

O Prefeito Municipal de Caaporã - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal de Nº 10.520/02 e subsidiada pela Lei Nº 8.666/93 em seu Art. 49º e suas alterações posteriores, RESOLVER: **REVOGAR** o processo em referência. Justificativa: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Caaporã, 29 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:EA64DC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-361/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-361/2019 Caaporã em 26 de Novembro 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria de nº**340/2019** que nomeia **FABIANA CARNEIRO DE LIMA** portador da cédula de Identidade RG nº6.417.801 SDS PE e inscrito no CPF nº047.961.054-17,aprovado em Concurso Público realizado por esta Municipalidade na data de 03 de Julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraiba/PB- FAMUP na data de 07 de Dezembro de 2018, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde,uma vez que a mesma não assumiu o cargo no período de 30 dias, conforme publicação ,no Diario Oficial , no dia 18 de Outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Novembro 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:6797DA00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Lei do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Pública de Assistência Social do Município de Junco do Seridó/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
19Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
Art. 2° A Política de Assistência Social do Município de Junco do Seridó/PB tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
20Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
21ao Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
22
Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
24

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Junco do Seridó-PB atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Junco do Seridó/PB é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Orientação aos Municípios sobrunicipal de Assistência Social
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Junco do Seridó-PB organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
26Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

§1º) O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
27Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º) Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º) A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
29Orientaço aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Junco de Seridó/PB, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º) O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º) O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º) Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
30Ministrio do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o

município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Junco do Seridó/PB, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
34
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
rientação aos Municípios sobre Relamentação da Política Municipal de Assistência Social
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado os Sistemas de Registros Mensais de Atendimentos - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
37
Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
38
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas,
projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Junco do Seridó/PB.

§1º) A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;
Social e Combate á Fome
IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º) O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Junco do Seridó/PB, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º) O CMAS é composto por 16 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
Ministério dDesenvolvimento Social e Combate á Fome
I – 8 representantes governamentais;

II – 8 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 20º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
44
Art. 22º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
rientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
46
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
47
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes
diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos,
prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
48Ministrio do Desenvolvimento Social e Combate á Fome
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º) O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º) O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
50o do Desenvolvimento Social e Combate á
CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
52
Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
53Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.
54
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º) Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º) Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência
serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
58
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
59
Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
61
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
62
§1º) A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º) Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º) As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
63ientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 25 de novembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F6A9F071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 0249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSPOR, TRANSFERIR E/OU REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transpor, transferir e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, de um Órgão para outro, de uma Ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, doa art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos, retroaplicados, a partir de 1º de janeiro de 2019, durante toda a vigência da LOA relativa ao presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AABDD7BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Boa Vista FERNANDO VIVEIRA DE OLIVEIRA NETO – Matrícula 0410; MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO – Matrícula 0471 e ALLAN MEDEIROS LEITE – Matrícula 0704 para, sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, constituíram a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° – O Presidente, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO, a qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 4º - A presente Comissão terá como suplente o servidor EWERSON DE ALMEIDA MARINHO.

Art. 5º - A presente Comissão extinguir-se-á independentemente de outro ato após a conclusão do processo de licitação.

Boa Vista-PB, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:B376C886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2019

Dispõe sobre autorização de uso de espaço público pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição no curso da "Festa da Padroeira 2019" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o Art. 76, I, "j" da Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos das adjacências da Igreja Matriz, por ocasião da "Festa da Padroeira", em razão do grande afluxo de pessoas e de veículos que, costumeiramente, acorrem àquela efeméride e

CONSIDERANDO, enfim, que a Paróquia de Itaporanga, organizadora da "Festa da Padroeira" é a Entidade que detém melhores condições para administrar, sazonalmente, tais espaços,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itaporanga(PB), no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2019, o uso dos espaços públicos adjacentes à Igreja Matriz, consistente na área localizada na extensão da Praça do Centenário e seu entorno, desde a parte que contorna a BR-361, passando pela rua localizada em frente aos Correios, incluindo a frente da residência Paroquial, até as imediações da Casa Franciscana, além da parte frontal da própria Igreja Matriz e sua lateral direita, na parte que toca à BR-361.

Art. 2º. A concessão de uso a que se refere este Decreto outorga os necessários poderes para ocupação do solo da maneira que aprouver à Paróquia, que deverá outorgar subconcessões para o uso do solo por comerciantes que desejarem explorar o local no curso da "Festa da Padroeira".
Parágrafo Único – O documento que conceder a subconcessão deverá ser assinado pelo Pároco ou por pessoa por ele delegado e terá o visto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Cabe à Paróquia a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive no que se refere à aquisição de força policial, caso seja necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9922C324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa especializada para construção do Sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência nominal igual a 20 kW e potência de pico igual a 22,78 kWp do Centro Educacional Prefeito Arnaldo Mousinho, na cidade de Juripiranga-PB, no dia 13/12/2019 às 09:00 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 98795-6228, até o dia 10/12/2019.

Juripiranga(PB), 20 de novembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6B67A412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 00003/2019. OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para conclusão da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, na Comunidade de Vila Nova Descoberta, zona rural deste Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19672/2013/ FNDE. **NOTIFICAÇÃO:** Fica a empresa **D2R3 CONSTRUÇÕES, CNPJ: 32.666.677/0001-50,** no prazo de 08 (oito) dias úteis, considerado da data desta publicação, para apresentação de nova documentação em virtude de sua **DESABILITAÇÃO** no item 8.1.12 conforme edital. Caso ultrapasse o prazo de 08 (oito) dias úteis da publicação e notificação da empresa acerca de sua inabilitação, a Licitação em tela deverá ser decretada **FRACASSADA.**

Logradouro PB, 26 de Novembro de 2019.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:0E8D37BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A INTERNET NAS MODALIDADES TERRESTRE; ADJUDICO o seu objeto a: FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI - R$ 36.240,00.

Massaranduba - PB, 26 de Novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BF4BEDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A INTERNET NAS MODALIDADES TERRESTRE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI - R$ 36.240,00.

Massaranduba - PB, 26 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B3E80065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE CRACK, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANDEILSON ARAUJO LEITE 10114094454 - R$ 61.795,00.

Massaranduba - PB, 26 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:17DCC23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE CRACK, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00017/2019. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 07007.10.301.0171.2023 - DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 212 (RECURSOS SUS).
VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00110/2019 - 27.11.19 - JANDEILSON ARAUJO LEITE 10114094454 - R$ 61.795,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E10C3801

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2029 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Pub. e Serv. Urb.; 3390.33 - -Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00089/2019 - 18.11.19 - GILVAN FRANCISCO DA SILVA - R$ 43.200,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CABA58DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 26 de Novembro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FCC14D3A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DE QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R$ 29.987,27.

Montadas - PB, 26 de Novembro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:959927E3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DE QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/11/2019.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:468E03C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 16201/2019/FME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃES DE FORMA PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. AO PREGÃO Nº 2.6.009/2019 DO MUNICIPIO DE MONTEIRO**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Valor nº 16201/2019. ACRÉSCIMO DE VALOR: Ao Contrato Primitivo no valor de RS 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 26/11/2019. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **PAIS E FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE – LTDA.**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:139C7441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.6.020/2018 /FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44.1.01/2018
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS AS (Anteriormente BRASILVEICULOS CAMPANHIA DE SEGUROS)
OBJETO: Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança de seu nome empresarial para **MAPFRE SEGUROS GERAIS AS (Anteriormente BRASILVEICULOS CAMPANHIA DE SEGUROS)**, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, de acordo de 02 de Outubro de 2019 e registrado na JUCESP nº 529.301/19-2, conforme documento em anexo, visto a mudança de nome não implica em prejuízos à execução do contrato, não sendo caso de incidência do inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e a MAPFRE SEGUROS GERAIS AS (Anteriormente BRASILVEICULOS CAMPANHIA DE SEGUROS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.

Monteiro, 19 de Novembro de 2019.

PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7969BA65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 44.1.01/2018

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Segundo Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 20/11/2019 até 20/11/2020 e ACRÉSCIMO DE VALOR: Ao Contrato Primitivo no valor ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 28.420,00 (Vinte e Oito mil e Quatrocentos e Vinte reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E009D843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Ratificação da Adesão, publicado no diário oficial dos Municípios – Famup, no dia 26 de Novembro de 2019, Pág. 7, Seção nº 2485, na descrição adesão 1.8.014/2019 ao sistema de registro de preço n. 0.6.021/2019termo de ratificação e adjudicação. **Leia Se:** ADESÃO 1.8.015/2019 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0.6.021/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Monteiro -PB, 26 de Novembro de 2019.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:42747DF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 06 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 27 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F4FBBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 05 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 26 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B5D204B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O DECRETO N° 471/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3° do Decreto n° 471/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD:
Valéria da Silva Araújo (Titular)
Jeanne Medeiros Dantas Fernandes (Suplente)
II – Conselho Municipal de Educação – CME:
Marivânia Gomes Diniz Macedo (Titular)
Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima (Suplente)
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB:
Danilo Oliveira Gomes (Titular)
Emerson de Lucena Silva (Suplente)
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal – CECM:
Wagner Maciel Henriques da Costa (Titular)
Jean Carlos da Costa (Suplente)
V – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB:
Carmem Maia dos Santos Câmara (Titular)
Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro (Suplente)
VI – Movimento Estudantil:
Josinailson Dantas Fernandes (Titular)
Catarina Santos de Macedo (Suplente)
VII – Sindicato dos servidores públicos municipais do Curimataú e Seridó Paraibano – SINPUC:
Cícera Isabel Batista de Melo (Titular)
Sebastião José dos Santos (Suplente)
VIII – Grêmio Estudantil:
Júlio Dantas de Medeiros (Titular)
Josefa Adriana Dantas Santos (Suplente)
IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do Fundeb – CACS-FUNDEB:
José Zenaide dos Santos (Titular)
Cristiane Nunes Dantas (Suplente)
X – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Maria Francinete Lima Cunha (Titular)
Neuma Dantas de Lima Cândido (Suplente)
XI – Centro de Educação e Organização Popular - CEOP:
Maria do Socorro Ferreira de Assis (Titular)
Francisca Aparecida Firmino da Silva (Suplente)
XII – Pais de alunos da educação básica:
José Josinaldo Dantas (Titular)
Josefa Nayara Dantas Liberato (Suplente)
XIII – Escolas Estaduais:
Wellson de Azevedo Araújo (Titular)
Adaiano Farias Araújo (Suplente)

§ 1° - Este decreto tem força de portaria de nomeação no tocante aos representantes titulares e seus respectivos suplentes acima nominados.
§ 2° - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de novembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA621667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no art. 42 da Lei Complementar nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando requerimento da servidora municipal solicitando **concessão de afastamento de suas atividades para participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019**;

Considerando que o art. 42 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite a possibilidade de *deslocamento de servidor para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal*;

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto opinando pela concessão do afastamento com a condição de reposição das faltas dos dias em que se ausentar;

R E S O L V E:

Conceder autorização de afastamento de suas atividades à servidora **ELIZETE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **0065148**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, objetivando a sua participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 001/2008, sob condição de reposição das faltas do período de afastamento após o seu retorno ao Município.

Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizadas a compensar as faltas ao serviço da servidora no período supramencionado, após a reposição dos dias correspondentes.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A79F245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no art. 42 da Lei Complementar nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando requerimento do servidor municipal solicitando **concessão de afastamento de suas atividades para participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 26 a 29 de novembro de 2019**;

Considerando que o art. 42 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite a possibilidade de *deslocamento de servidor para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal*;

Considerando manifestação do Secretário Municipal de Finanças opinando pela concessão do afastamento do servidor;

R E S O L V E:

Conceder autorização de afastamento de suas atividades ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº **0066429**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**, objetivando a sua participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 26 a 29 de novembro de 2019, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 001/2008, sob condição de reposição das faltas do período de afastamento após o seu retorno ao Município.

Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a compensar as faltas ao serviço do servidor no período supramencionado, após a reposição dos dias correspondentes.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FB3EE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no art. 42 da Lei Complementar nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando requerimento da servidora municipal solicitando **concessão de afastamento de suas atividades para participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019**;

Considerando que o art. 42 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite a possibilidade de *deslocamento de servidor para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal*;

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social opinando pela concessão do afastamento com a condição de reposição das faltas dos dias em que se ausentar;

R E S O L V E:

Conceder autorização de afastamento de suas atividades à servidora **FABIANA DA SILVA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **0065194**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a sua participação no Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância – ESUD 2019, na cidade de Teresina-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 001/2008, sob condição de reposição das faltas do período de afastamento após o seu retorno ao Município.

Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizadas a compensar as faltas ao serviço da servidora no período supramencionado, após a reposição dos dias correspondentes.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:515BBE12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00168/2019. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n° 00031/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00168/2019 para 12/04/2020.Assinatura: 21 de Novembro de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8FA19293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 00167/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00008/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00167/2019 para 25/02/2020. Assinatura: 21 de Novembro de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2DE678E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OBJETIVANDO APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E PROPAGANDA

VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 80.850,00.

Picuí - PB, 22 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:312FA004

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00042/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica Objetivando Apresentação de Trio de Forró para Animação do "forró do Idoso" e Execução de Serviço de Sonorização de Pequeno Porte e Propaganda Volante para Atender a Demanda das Secretarias Municipais, Conforme Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Tartaia Yans Luciano Cunha Lima de Farias 07834752413 - CNPJ 27.457.088/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 27 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F12573F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 373/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do irmão ao servidor **JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA**, matrícula nº 0064952, Professor Polivalente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 14/11/2019 a 21/11/2019.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4AA3C90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DA MULHER

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

I CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA

Maria é um nome comum nos sertões nordestinos. Ingá, uma cidade do agreste paraibano. A junção Maria com Ingá deu formação à palavra Maringá. O folclore sertanejo é riquíssimo e precisam ser resgatadas com grande interesse as lendas esquecidas, a exemplo da história de Maria, uma cabocla sensual que migrou da região do Ingá (no Agreste paraibano), para a cidade de Pombal (Sertão da Paraíba) em uma grande seca ocorrida no século XIX. Reza a tradição que na estiagem de 1877, Maria deixou Pombal e procurou novas paragens, deixando naquele longínquo rincão sertanejo um caboclo apaixonado e com lágrimas nos olhos. Em homenagem a todas as "Marias" pombalenses, a Coordenadoria da Mulher de Pombal torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Municipal de Fotografia: **Olhares de Maringá**.

CAPÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria da Mulher de Pombal - PB, com a finalidade de fomentar ações de incentivo de expressão artística/cultural de valorização da mulher pombalense, lança o I Concurso Municipal de Fotografia. As fotografias devem abordar aspectos visuais sobre o tema: **A mulher pombalense em sua diversidade laboral.**

§ 1º O tema do I Concurso Municipal de Fotografia deverá estar restrito a diversidade laborativa (de trabalho), remunerada ou não, vivenciada por mulheres pombalenses.

§ 2º A Coordenadoria da Mulher realizará Oficina de Fotografia no dia 03 de dezembro de 2019, das 7:30hrs as 11:00hrs e no dia 05 de dezembro de 2019, de 13hrs as 17hrs, para as mulheres inscritas no concurso. A oficina de fotografia acontecerá na sede do Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situado à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade.

CAPÍTULO II
Dos Participantes

Art. 2º. O ato de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

Art. 3º. Os participantes deverão ser mulheres, com idade acima de 18 anos, fotógrafas amadoras, residentes na cidade de Pombal – Paraíba.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art 4º. As inscrições são gratuitas, realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlyfcbF8GIVZ_GB7mV69xxygK2RLy9VI1N6jOtxEED9sbfpg/viewform?vc=0&c=0&w=1 ou presencialmente, na Coordenadoria da Mulher, situada no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situado à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade, iniciando no dia 27 de novembro até o dia 06 de dezembro do corrente ano, horário de funcionamento de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 5º. A inscrição será confirmada mediante:

a) entrega de **ATÉ 3 (três) fotografias**, em cores, impressa em papel fotográfico no tamanho 25x30, na Coordenadoria da Mulher com sede no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade, nos dias de 09 a 13 de dezembro do corrente ano, no horário de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.

b) anexar **ATÉ 3 (três) fotografias** em formato jpg, com tamanho mínimo de 12 megapixels, através de link a ser disponibilizado durante a participação do candidato na oficina de fotografia.

Paragrafo primeiro: fica o candidato obrigado a atender o descrito nas alíneas a e b do Art.5º para efetivar sua participação no concurso.

Art. 6º. Cada fotógrafa poderá inscrever até 3 (três) trabalhos, sendo que apenas um será premiado por participante;

Art. 7º. As fotografias não devem conter data nem identificação;

Art. 8º. As fotografias em meio físico deverão ser entregues em envelope, identificado com nome e CPF, sem clipes ou grampos;

CAPÍTULO IV
Das Imagens

Art. 9º. As fotografias devem ser inéditas, não podendo ser cópia ou adaptação de fotos já existentes (fotomontagem);

Art. 10º. As fotografias, premiadas ou não, passarão a fazer parte do acervo cultural do município, não existindo a possibilidade de devolução dos trabalhos apresentados;

Art. 11º Ao município reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias. A inscrição no concurso implica a cessão de uso dos trabalhos à prefeitura, sem qualquer tipo de ônus, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos;

CAPÍTULO V
Da Avaliação, Classificação e Premiação

Art. 12º. A avaliação das fotografias será feita por uma Comissão Julgadora coordenada por membros da Comissão Organizadora e formada por profissionais e/ou artistas locais ou convidados nomeados, sem ônus, para o órgão executor deste concurso.

§ 1º.Serão critérios de avaliação:
a) Criatividade;
b) Estética;
c) Enquadramento
d) Qualidade fotográfica; e
e) Consonância com o tema do concurso

Art. 13º. Serão classificadas 3 (três) fotografias de acordo com a pontuação dada pela Comissão Julgadora, em variável de 5 a 10 pontos para cada critério.

§ 1º A premiação se dará em conformidade com a ordem de classificação dos trabalhos apresentados.
a) 1º Lugar - Prêmio: 01- Câmera Fotográfica.
b) 2º Lugar – Prêmio: Comenda de Participação.
c) 3ºLugar – Prêmio: Comenda de Participação.

Art. 14º. O resultado preliminar do concurso será divulgado do dia 17 de dezembro de 2019, disponibilizado no diário oficial do município e no site da prefeitura.

§1º. O candidato terá o dia 18 de dezembro para formular interposição de recurso ao resultado preliminar junto à comissão julgadora do concurso de fotografia, através de formulário disponível na Coordenadoria da Mulher com sede no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade, no horário de 7hrs as 14hrs.

Art. 15º. O resultado final será divulgado no dia 19 de dezembro de 2019, disponibilizado no diário oficial do município e no site da prefeitura.

Art. 16º. A entrega dos prêmios em solenidade especial com exibição pública, total ou parcial dos trabalhos premiados neste Concurso, será realizada no dia 20 de dezembro de 2019 no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 17º. Estão impedidos de participar do concurso fotógrafas profissionais, funcionários da Coordenadoria da Mulher e da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, membros da comissão julgadora, de órgãos parceiros e apoiadores do evento, bem como os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade, ou afinidade dos citados neste artigo.

Art. 18º. Serão desclassificados os trabalhos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações apresentadas por este edital;
b) utilizem logomarcas, imagens registradas, imagens promocionais de empresas, produtos e/ou pessoas públicas;
c) utilizem imagens negativas, sensacionalistas ou preconceituosas.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Kamilla Dantas de Sousa
Código Identificador:7D147605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção do sistema de abastecimento de água do Distrito de Lagoa da Cruz na cidade de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELEI – ME, CNPJ: 26.910.069/0001-46, com o valor total de R$ 236.216,97 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F6BD03F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Engenharia Na Construção do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Lagoa da Cruz Na Cidade de Princesa Isabel/PB, Conforme Planilhas de Custo.
NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELEI - ME – CNPJ: 26.910.069/0001-46** para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:64B78F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00015/2019, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos e ainda construção de passagem molhada, todas no Sítio Cachoeira de Minas, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 27.450.426/0001-01, com o valor total de R$ 53.644,38 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6687D12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Prestar Serviço de Engenharia Na Construção de Pavimentos Em Paralelepípedos e Ainda Construção de Passagem Molhada, Todas No Sítio Cachoeira de Minas, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, Conforme Planilhas de Custo.
NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa GR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 27.450.426/0001-01, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2019

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:71F66CF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, tendo em visto alteração no Termo de Referência, será divulgada nova licitação.

São Domingos, 22 de novembro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:260D8E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, tendo em visto alteração no Termo de Referência, será divulgada nova licitação. Abre-se prazo para ampla defesa e contraditório.

São Domingos, 22 de novembro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:5B53C582

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/ 2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 091/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/ 2019
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PADRÃO TIPO 1 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB,** com a análise minuciosa dos documentos de habilitação apresentados pela empresas licitantes convidadas**: MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (**CNPJ Nº 26.607.991/0001-69), **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI (**CNPJ Nº 26.747.505/0001-08), e **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ Nº 16.693.282/0001-90). Diante da documentação apresentada, os membros da CPL decidiram pela INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes por não atenderem às exigências editalícias. A empresa **MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (**CNPJ Nº 26.607.991/0001-69) não atendeu aos itens editalícios nº: **7.1.3.1**. Prova de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – apresentou certidão vencida em 31 de julho de 2019; **7.1.3.3**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras – a referida declaração não foi apresentada. A empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI (**CNPJ Nº 26.747.505/0001-08) não atendeu aos itens editalícios nº **7.1.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação – apresentou documento emitido em 04 de dezembro de 2018; **8**- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: **8.1**- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01,** quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. A empresa **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ Nº 16.693.282/0001-90) não atendeu aos itens editalícios nº: **7.1.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação – apresentou documento emitido em 09 de abril de 2019; **8**- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: **8.1**- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01,** quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; **7.1.3.2**. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos desta Carta

Convite e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – não apresentou a declaração; **7.1.3.3**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente nesta Carta Convite – não apresentou a declaração. Diante da inabilitação de todas as empresas licitantes, os membros da CPL, em consonância com o item editalício nº 8.7 (Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior), concede o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas **MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (**CNPJ Nº 26.607.991/0001-69), **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI (**CNPJ Nº 26.747.505/0001-08), e **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ Nº 16.693.282/0001-90) apresentação a documentação que deu causa a inabilitação das mesmas. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município para conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de novembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:54F74043

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00033/2019 - Ortoshop Comércio Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.655,97. ASSINATURA: 18.11.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:60C37860

CPL
CONTRATO Nº 0106/2010 EXTRATO DE 35° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 35° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. art. 57,§ 1, II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Julho de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FB7E9F9A

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 076/2015
EXTRATO DE 12° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 120 dias ao contrato original 076/2015 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 08.711.170/0001-96.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7E54199B

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia; ADJUDICO o seu objeto a: EXPANSAO MEDICA LTDA - R$ 17.670,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 51.880,00.

Sapé - PB, 29 de Outubro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2892FEB

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia; HOMOLOGO

o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPANSAO MEDICA LTDA - R$ 17.670,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 51.880,00.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AD96C72D

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00076/2019 - 01.11.19 - EXPANSAO MEDICA LTDA - R$ 17.670,00; CT Nº 00077/2019 - 01.11.19 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 51.880,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:26EE23AA

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: Locação de um veículo tipo caminhão com carroceria de madeira - capacidade mínima de carga útil mais carroceria de 3.600 kg; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Sapé - PB, 12 de Novembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:218C90FF

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2019, que objetiva: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Cassiano Ribeiro Coutinho; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R$ 301.093,27.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3ED85FC5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Cassiano Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.3004.1022 - Construir/Reformar/Ampliar Unidades Escolares - MDE 12.361.3004.1024 - Construir/Reformar/Ampliar unidades Escolares - FUNDEB 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00104/2019 - 11.11.19 - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R$ 301.093,27.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FB07FD7E

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2019, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de duas unidades escolares, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda e EMEIEF São Vicente de Paula; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARAMARU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - R$ 248.944,52.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BE29CAF9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de duas unidades escolares, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda e EMEIEF São Vicente de Paula. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.3004.1022 - Construir/Reformar/Ampliar Unidades Escolares - MDE 12.361.3004.1024 - Construir/Reformar/Ampliar unidades Escolares - FUNDEB 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00105/2019 - 11.11.19 - CARAMARU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - R$ 248.944,52.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:38029492

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00016/2019, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Travessa Epaminondas Menezes; Rua Antônio Batista Lins; e Rua Maria das Mercês, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A S CONSTRUCOES EIRELI - R$ 168.534,30.

Sapé - PB, 25 de Novembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:ED8DFFBD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Travessa Epaminondas Menezes; Rua Antônio Batista Lins; e Rua Maria das Mercês, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.3003.1092 - Pavimentação da Rua: Trav. Epaminondas Menezes - EP (Art. 40-A Lei 1275/2018). 15.451.3003.1093 - Pavimentação das Ruas: Maria das Mercês e Antônio B. Lins - EP (Art. 40-A Lei 1275/2018). 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 21/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00110/2019 - 25.11.19 - A S CONSTRUCOES EIRELI - R$ 168.534,30.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AFD787DD

CPL
INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00014/2019. OBJETO: Execução dos serviços de reforma de dois centros de referência em educação infantil, neste Município - CREI Adriano Figueiredo da Silva e CREI Flavina Malheiros da Silva. ATO ADMINISTRATIVO: Anulação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de anulação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146-1430.

Sapé - PB, 20 de Novembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B3038C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA GRANDE-PB

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – 2019 do Município de Serra Grande/PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Grande-PB, instituído pela Lei Municipal nº. 066/2003, alterado pelas Leis 155/2011 e 170/2012, no uso de suas atribuições, vêm tornar público o quanto realizado em reunião Extraordinária ocorrida no dia 19 de Novembro de 2019.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.
RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro SUAS/WEB ano de 2019 no município de Serra Grande-PB.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 132 do CMAS do mês de Novembro de 2019.

Art. 3º- Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Serra Grande-PB, 25 de Novembro de 2019.

MARIA EVILEUZA DE OLIVEIRA LAGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CCE1E438

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO 2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19hs30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Ofício nº 8432/2019 – DICOF, ao Excelentíssimo Senhor Presidente José Alves De Miranda Neto; Ofício nº 7464/2019 – ALPB/DCO, ao Excelentíssimo Senhor Presidente José Alves De Miranda Neto; Ofício nº 0062/2019, ao Excelentíssimo Senhor Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário Da Câmara Municipal De Soledade; Projeto de Lei nº 025/2019,dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais do plano

plurianual do Município de Soledade, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;Projeto de Lei nº 026/2019,Dispõe sobre as Modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Soledade, para o exercício de 2020, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;Projeto de Lei nº 027/2019, altera o inciso I do art. 29 da lei municipal nº 481/08 e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos; Emenda Supressiva nº 001/2019 ao PLC nº 001/2019, regulamenta o §1º do art. 134 da Lei Orgânica Do Município de Soledade/Pb e o §2º do art. 216 da Lei complementar n.º 05/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade/Pb), que tratam da concessão de aposentadoria especial aos Servidores Municipais que se submetem, no exercício de suas funções, a agentes nocivos e prejudicais à sua saúde e/ou integridade física; acrescenta dispositivo na Lei nº. 481/08 (Lei de criação do Iinstituto próprio de previdência do Município de Soledade/Pb – IPSOL), e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos. Logo apóso Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna o Senhor Deusalino Couto, com o tema ”esporte e outros”, e os senhores vereadores: Julio Cezar Garcia com o tema “informações e outros” e Wellington Di Karlos com o tema “informações e outros”. Em seguida o Presidente declarou aberta a ordem do Dia: Requerimento verbal de autoria do Vereador Reginaldo Gomes Falcão, Requer que seja encaminhado ofício ao Gerente da Agência do Banco do Brasil, solicita que o horário de atendimento ao Público volte ao horário das 10h às 15h, na oportunidade relatou que foi procurado por dezenas de populares onde informaram diversos pontos negativos, também na tribuna o vereador Julio Cezar Garcia que juntamente com os demais vereadores aprovaram por unanimidade de votos o Requerimento. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata. Sala das Sessões em 18 de novembro de 2019

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:FE7CD3FA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior lance ofertado , para: **Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE (remanescentes do pregão 047-19).** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone:(083)3383-1725/1094.E-mail:
prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 27 de Novembro de 2019

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A3489E3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma da Escola Municipal Lica Duarte no município, referente ao saldo de reprogramação do convenio nº 0494/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 26 de Novembro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:F3865106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
294/2019

PORTARIA nº. 294/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 11 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

ANDRESA MIKAELE CAMILO GOMES no período de 11/11/2019 A 25/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:B2690DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
295/2019

PORTARIA nº. 295/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 26 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

ANTONIO MADSON DE LIMA CARTAXO no período de 26/11/2019 A 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:2E21C399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A INTERNET NAS MODALIDADES TERRESTRE: preferencialmente, utilizando à tecnologia Metro ethernet (Carrier Ethernet Access Technologies), suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de última milha terrestre em Fibra Óptica e que possua canais próprios e dedicados, O AS (Autonomos System) da Licitante deverá possuir interligação, a pelo menos 3 (três) outros AS (Autonomos System) nacionais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI						
CNPJ: 11.080.674/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PLANO DEDICADO 50 MEGA		MB	12	1.240,00	14.880,00
2	PLANO DEDICADO 30 MEGA		MB	12	1.780,00	21.360,00
TOTAL						36.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 11.080.674/0001-60.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 36.240,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 27 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:712795F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.363.495,00	107.363.495,00	10.139.013,00	9,44	55.084.709,44	51,31	52.278.785,56
Receitas Correntes	73.128.695,00	73.128.695,00	9.872.613,00	13,50	53.756.909,44	73,51	19.371.785,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.657.000,00	3.657.000,00	613.718,00	16,78	3.153.509,65	86,23	503.490,35
Impostos	3.607.000,00	3.607.000,00	600.568,50	16,65	3.110.825,08	86,24	496.174,92
Taxas	50.000,00	50.000,00	13.149,50	26,30	42.684,57	85,37	7.315,43
Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	237.041,36	17,56	864.580,16	64,04	485.419,84
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	237.041,36	18,96	864.580,16	69,17	385.419,84
Receita Patrimonial	188.000,00	188.000,00	31.205,12	16,60	191.152,03	101,68	(3.152,03)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	178.000,00	178.000,00	31.205,12	17,53	191.152,03	107,39	(13.152,03)
Receita de Serviços	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	1.050,00	5,53	17.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.050,00	8,75	10.950,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	65.642.595,00	65.642.595,00	8.923.857,44	13,59	49.208.944,68	74,96	16.433.650,32
Transferências da União e de suas Entidades	45.003.795,00	45.003.795,00	5.567.368,26	12,37	31.441.799,34	69,86	13.561.995,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.736.400,00	7.736.400,00	1.159.267,04	14,98	5.512.816,90	71,26	2.223.583,10
Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.890.400,00	12.890.400,00	2.197.222,14	17,05	12.254.328,44	95,07	636.071,56
Outras Receitas Correntes	2.272.100,00	2.272.100,00	66.791,08	2,94	337.672,92	14,86	1.934.427,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	170.000,00	170.000,00	43.574,15	25,63	192.108,56	113,01	(22.108,56)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.092.100,00	2.092.100,00	23.216,93	1,11	121.535,26	5,81	1.970.564,74
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	24.029,10	240,29	(14.029,10)
Receitas de Capital	34.234.800,00	34.234.800,00	266.400,00	0,78	1.327.800,00	3,88	32.907.000,00
Transferências de Capital	34.234.800,00	34.234.800,00	266.400,00	0,78	1.327.800,00	3,88	32.907.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	34.084.800,00	34.084.800,00	266.400,00	0,78	1.327.800,00	3,90	32.757.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	107.363.495,00	107.363.495,00	10.139.013,00	9,44	55.084.709,44	51,31	52.278.785,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	107.363.495,00	107.363.495,00	10.139.013,00	9,44	55.084.709,44	51,31	52.278.785,56
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	107.363.495,00	107.363.495,00	10.139.013,00	9,44	55.084.709,44	51,31	52.278.785,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	53.666.530,70	53.069.471,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	67.130.853,00	73.457.204,00	9.981.727,25	52.882.129,54	20.575.074,46	10.442.755,38	51.645.499,44	21.811.704,56	51.018.007,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.296.258,00	48.134.793,00	6.975.450,91	37.646.175,29	10.488.617,71	7.317.745,25	37.053.644,71	11.081.148,29	37.007.915,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	336,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.833.595,00	25.322.075,00	3.006.276,34	15.235.954,25	10.086.120,75	3.125.010,13	14.591.854,73	10.730.220,27	14.010.091,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.502.642,00	33.176.291,00	(199.704,84)	2.210.089,50	30.966.201,50	368.677,37	2.051.464,86	31.124.826,14	2.051.464,86	0,00
INVESTIMENTOS	37.758.642,00	31.382.125,00	300.182,36	1.342.257,94	30.039.867,06	219.995,39	1.262.070,97	30.120.054,03	1.262.070,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.695.166,00	(499.887,20)	867.831,56	827.334,44	148.681,98	789.393,89	905.772,11	789.393,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	53.666.530,70	53.069.471,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	53.666.530,70	53.069.471,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.387.745,14	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	-	10.811.432,75	55.084.709,44	-	53.069.471,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:33:49										

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2991E0E1

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	100,00	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	100,00	53.666.530,70	0,00
Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	421.403,42	2.132.621,92	3,87	647.378,08	421.403,42	2.132.621,92	3,97	647.378,08	0,00
Ação Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	421.403,42	2.132.621,92	3,87	647.378,08	421.403,42	2.132.621,92	3,97	647.378,08	
Administração	5.142.195,00	6.266.522,00	633.909,77	3.951.514,67	7,17	2.315.007,33	739.067,31	3.772.315,82	7,03	2.494.206,18	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	4.293,00	0,00	4.292,45	0,01	0,55	0,00	4.292,45	0,01	0,55	
Administração Geral	3.346.500,00	4.106.534,00	402.047,53	2.361.633,92	4,29	1.744.900,08	389.734,93	2.214.916,69	4,12	1.891.617,31	
Administração Financeira	1.785.695,00	2.155.695,00	231.862,24	1.585.588,30	2,88	570.106,70	349.332,38	1.553.106,68	2,89	602.588,32	
Assistência Social	8.120.425,00	8.146.098,00	496.635,89	2.510.603,51	4,56	5.635.494,49	507.038,07	2.487.951,50	4,63	5.658.146,50	0,00
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.437.000,00	1.462.673,00	68.637,13	236.065,58	0,43	1.226.607,42	68.886,41	232.549,94	0,43	1.230.123,06	
Assistência Comunitária	6.515.425,00	6.515.425,00	427.998,76	2.274.537,93	4,13	4.240.887,07	438.151,66	2.255.401,56	4,20	4.260.023,44	
Saúde	34.352.100,00	33.352.100,00	3.854.216,52	21.049.239,92	38,21	12.302.860,08	4.043.539,84	20.391.873,23	37,98	12.960.226,77	0,00
Atenção Básica	14.363.000,00	14.992.526,00	1.484.750,98	9.368.973,70	17,01	5.623.552,30	1.728.176,53	8.904.764,01	16,58	6.087.761,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.976.600,00	14.370.228,00	2.177.786,48	10.755.701,44	19,52	3.614.526,56	2.122.601,83	10.564.719,29	19,67	3.805.508,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	742.500,00	651.448,00	102.486,63	424.635,02	0,77	226.812,98	103.569,05	422.460,17	0,79	228.987,83	
Vigilância Sanitária	680.000,00	770.616,00	89.192,43	484.234,65	0,88	286.381,35	89.192,43	484.234,65	0,90	286.381,35	
Saneamento Básaico Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.080.000,00	2.057.282,00	0,00	15.695,11	0,03	2.041.586,89	0,00	15.695,11	0,03	2.041.586,89	
Educação	27.573.275,00	28.573.275,00	3.761.001,53	17.746.387,04	32,21	10.826.887,96	3.722.346,96	17.379.783,59	32,37	11.193.491,41	0,00
Ensino Fundamental	20.108.482,00	22.359.047,00	3.110.813,99	14.909.752,29	27,06	7.449.294,71	3.145.047,40	14.624.508,50	27,24	7.734.538,50	
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ensino Superior	581.000,00	81.000,00	2.295,40	12.433,42	0,02	68.566,58	2.295,40	12.433,42	0,02	68.566,58	
Educação Infantil	4.079.293,00	4.058.207,00	577.324,28	2.358.096,33	4,28	1.700.110,67	504.130,38	2.276.736,67	4,24	1.781.470,33	
Educação de Jovens e Adultos	182.000,00	192.629,00	12.956,40	55.627,16	0,10	137.001,84	13.262,32	55.627,16	0,10	137.001,84	
Educação Especial	39.500,00	53.894,00	8.053,00	42.228,86	0,08	11.665,14	8.053,00	42.228,86	0,08	11.665,14	
Educação Básica	2.518.000,00	1.763.498,00	49.558,46	368.248,98	0,67	1.395.249,02	49.558,46	368.248,98	0,69	1.395.249,02	
Cultura	690.500,00	665.056,00	17.861,62	121.057,36	0,22	543.998,64	17.861,62	121.057,36	0,23	543.998,64	0,00
Administração Geral	119.500,00	152.050,00	17.861,62	121.057,36	0,22	30.992,64	17.861,62	121.057,36	0,23	30.992,64	
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	
Difusão Cultural	267.000,00	209.006,00	0,00	0,00	0,00	209.006,00	0,00	0,00	0,00	209.006,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	100,00	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	100,00	53.666.530,70	0,00
Urbanismo	11.941.000,00	10.941.000,00	767.828,80	4.181.619,51	7,59	6.759.380,49	776.226,39	4.093.422,89	7,62	6.847.577,11	0,00
Administração Geral	4.656.000,00	5.078.778,00	767.828,80	4.181.619,51	7,59	897.158,49	776.226,39	4.093.422,89	7,62	985.355,11	
Infra-Estrutura Urbana	7.160.000,00	5.737.222,00	0,00	0,00	0,00	5.737.222,00	0,00	0,00	0,00	5.737.222,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Habitação	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Habitação Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	
Gestão Ambiental	4.222.000,00	4.222.000,00	63.718,78	329.164,04	0,60	3.892.835,96	62.999,50	327.049,76	0,61	3.894.950,24	0,00
Administração Geral	607.000,00	642.207,00	63.718,78	329.164,04	0,60	313.042,96	62.999,50	327.049,76	0,61	315.157,24	

Preservação e Conservação Ambiental	2.795.000,00	2.759.793,00	0,00	0,00	0,00	2.759.793,00	0,00	0,00	0,00	2.759.793,00	
Recursos Hídricos	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	
Agricultura	2.329.500,00	2.329.500,00	145.775,41	611.081,81	1,11	1.718.418,19	148.535,92	611.081,81	1,14	1.718.418,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.329.500,00	2.329.500,00	145.775,41	611.081,81	1,11	1.718.418,19	148.535,92	611.081,81	1,14	1.718.418,19	
Comércio e Serviços	2.898.000,00	2.923.444,00	28.608,84	658.266,34	1,19	2.265.177,66	28.608,84	658.266,34	1,23	2.265.177,66	0,00
Turismo	2.898.000,00	2.923.444,00	28.608,84	658.266,34	1,19	2.265.177,66	28.608,84	658.266,34	1,23	2.265.177,66	
Transporte	2.591.500,00	2.291.500,00	86.468,16	529.010,22	0,96	1.762.489,78	87.104,42	529.010,22	0,99	1.762.489,78	0,00
Administração Geral	578.500,00	635.048,00	86.468,16	512.810,22	0,93	122.237,78	87.104,42	512.810,22	0,96	122.237,78	
Serviços Urbanos	655.000,00	598.452,00	0,00	16.200,00	0,03	582.252,00	0,00	16.200,00	0,03	582.252,00	
Transporte Rodoviário	1.358.000,00	1.058.000,00	0,00	0,00	0,00	1.058.000,00	0,00	0,00	0,00	1.058.000,00	
Desporto e Lazer	1.581.000,00	1.581.000,00	2.800,00	5.800,00	0,01	1.575.200,00	2.800,00	5.800,00	0,01	1.575.200,00	0,00
Desporto Comunitário	766.000,00	766.000,00	2.800,00	5.800,00	0,01	760.200,00	2.800,00	5.800,00	0,01	760.200,00	
Lazer	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	
Encargos Especiais	2.107.000,00	2.257.000,00	(498.206,33)	1.265.852,70	2,30	991.147,30	253.900,46	1.186.729,86	2,21	1.070.270,14	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	880.000,00	880.000,00	(524.935,08)	112.123,95	0,20	767.876,05	0,00	112.123,95	0,21	767.876,05	
Serviço da Dívida Interna	846.000,00	896.000,00	25.047,88	791.047,88	1,44	104.952,12	148.681,98	712.610,21	1,33	183.389,79	
Transferências	381.000,00	481.000,00	1.680,87	362.680,87	0,66	118.319,13	105.218,48	361.995,70	0,67	119.004,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	107.363.495,00	107.363.495,00	9.782.022,41	55.092.219,04	100,00	52.271.275,96	10.811.432,75	53.696.964,30	100,00	53.666.530,70	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:34:05											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:81B3AA1D

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.607.000,00	3.607.000,00	3.110.825,08	86,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	216.632,54	86,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	460.000,00	460.000,00	291.609,27	63,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.232.679,18	94,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.316.000,00	1.316.000,00	1.118.289,24	84,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	6,82	0,68
Dívida Ativa dos Impostos	280.000,00	280.000,00	251.608,03	89,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.391.300,00	31.393.012,93	25.080.675,15	79,89
Cota-Parte FPM	24.280.000,00	24.280.000,00	18.876.928,39	77,75
Cota-Parte ITR	1.500,00	3.212,93	3.212,93	100,00
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.142.270,62	84,61
Cota-Parte ICMS	5.750.000,00	5.750.000,00	5.058.263,21	87,97
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.998.300,00	34.998.300,00	28.191.500,23	80,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	22.312.000,00	22.312.000,00	13.668.007,19	179,77
Provenientes da União	20.610.000,00	20.610.000,00	13.104.773,96	63,58
Provenientes dos Estados	1.652.000,00	1.652.000,00	520.903,95	31,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	42.329,28	84,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.312.000,00	22.312.000,00	13.668.007,19	61,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	24.567.600,00	26.256.613,00	20.268.725,69	77,19	19.611.359,00	74,69	74,69
Pessoal e Encargos Sociais	17.342.500,00	18.575.430,00	15.118.890,62	81,39	14.688.767,20	79,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.225.100,00	7.681.183,00	5.149.835,07	67,04	4.922.591,80	64,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.784.500,00	7.095.487,00	780.514,23	11,00	780.514,23	11,00	11,00
Investimentos	9.784.500,00	7.095.487,00	780.514,23	11,00	780.514,23	11,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.352.100,00	33.352.100,00	21.049.239,92	159,44	20.391.873,23	154,16	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100 Até o	Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.922.000,00	24.631.692,00	14.540.971,34	69,08	14.306.289,19	70,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.212.000,00	22.044.410,00	14.511.087,06	68,94	14.276.404,91	70,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.710.000,00	2.587.282,00	29.884,28	0,14	29.884,28	0,15	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	88.500,00	346.674,00	312.184,44	1,48	311.588,94	1,53	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	27.010.500,00	24.978.366,00	14.853.155,78	70,56	14.617.878,13	71,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	7.341.600,00	8.373.734,00	6.196.084,14	100,00	5.773.995,10	253,17	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.545.270,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	1.008,00	0,00	0,00	1.008,00	9,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.008,00	0,00	0,00	1.008,00	9,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	14.363.000,00	14.992.526,00	9.368.973,70	44,51	8.904.764,01	43,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.976.600,00	14.370.228,00	10.755.701,44	51,10	10.564.719,29	51,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	742.500,00	651.448,00	424.635,02	2,02	422.460,17	2,07	0,00
Vigilância Sanitária	680.000,00	770.616,00	484.234,65	2,30	484.234,65	2,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	4.590.000,00	2.567.282,00	15.695,11	0,07	15.695,11	0,08	0,00
TOTAL	34.352.100,00	33.352.100,00	21.049.239,92	100,00	20.391.873,23	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:39:54							

CLAIR LEITÃO MARTINS C
RC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AE4B3CA6

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:40:06											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:89C587E4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.607.000,00	3.607.000,00	3.110.825,08	86,24
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	530.000,00	530.000,00	468.240,57	187,30
1.1.1-IPTU	250.000,00	250.000,00	216.632,54	86,65
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	251.608,03	89,86
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	460.000,00	460.000,00	291.609,27	63,39
1.2.1-ITBI	460.000,00	460.000,00	291.609,27	63,39
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.301.000,00	1.301.000,00	1.232.686,00	94,82
1.3.1-ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.232.679,18	94,82
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	6,82	0,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.316.000,00	1.316.000,00	1.118.289,24	84,98
1.4.1-IRRF	1.316.000,00	1.316.000,00	1.118.289,24	84,98
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.283.300,00	33.309.529,57	26.071.191,79	78,27
2.1-Cota-Parte FPM	26.172.000,00	26.196.516,64	19.867.445,03	78,82

2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.280.000,00	24.280.000,00	18.876.928,39	77,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	926.000,00	926.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	966.000,00	990.516,64	990.516,64	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.750.000,00	5.750.000,00	5.058.263,21	87,97
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	3.212,93	3.212,93	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.142.270,62	84,61
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.890.300,00	36.916.529,57	29.182.016,87	79,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.000,00	1.622.399,42	997.574,54	61,49
5.1-Transferências do Salário-Educação	440.000,00	464.596,62	464.596,62	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	393.000,00	462.802,80	462.802,80	100,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	70.175,12	70,18
5.5-Outras Transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.300.000,00	4.300.000,00	317.700,00	7,39
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.078.000,00	6.172.399,42	1.315.274,54	21,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.278.260,00	6.278.602,51	5.016.134,58	79,68
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.856.000,00	4.856.000,00	3.775.385,48	77,75
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.011.652,48	87,97
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300,00	642,51	642,51	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	270.000,00	270.000,00	228.454,11	84,61
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.155.655,00	14.165.841,58	13.415.786,77	94,70
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.890.400,00	12.890.400,00	12.254.328,44	95,07
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.257.255,00	1.257.255,00	1.143.271,75	90,93
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	18.186,58	18.186,58	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.612.140,00	6.612.140,00	7.238.193,86	109,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.238.193,86			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.777.633,00	10.000.990,00	8.150.888,19	168,10	8.150.888,19	168,10	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.777.633,00	10.000.990,00	8.150.888,19	168,10	8.150.888,19	168,10	0,00
13.1-Com Educação Infantil	314.673,00	314.673,00	273.033,32	86,77	273.033,32	86,77	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.462.960,00	9.686.317,00	7.877.854,87	81,33	7.877.854,87	81,33	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.378.022,00	5.354.635,00	4.956.163,57	184,54	4.956.163,57	184,54	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.325.000,00	1.469.928,00	1.346.922,57	91,63	1.346.922,57	91,63	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.053.022,00	3.884.707,00	3.609.241,00	92,91	3.609.241,00	92,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.155.655,00	15.355.625,00	13.107.051,76	85,36	13.107.051,76	85,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.293,00	2.938.795,00	1.843.466,32	110,14	1.840.206,66	109,86	0,00
22.1-Creche	2.733.293,00	2.938.795,00	1.843.466,32	110,14	1.840.206,66	109,86	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.639.673,00	1.784.601,00	1.619.955,89	90,77	1.619.955,89	90,77	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de	1.093.620,00	1.154.194,00	223.510,43	19,37	220.250,77	19,08	0,00

Impostos							
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	15.814.982,00	18.226.269,00	14.147.585,79	141,79	13.865.202,34	135,73	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.515.982,00	13.571.024,00	11.487.095,87	84,64	11.487.095,87	84,64	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	15.814.982,00	18.226.269,00	14.147.585,79	141,79	13.865.202,34	135,73	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.299.000,00	4.655.245,00	2.660.489,92	57,15	2.378.106,47	51,08	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	18.548.275,00	21.165.064,00	15.991.052,11	75,55	15.705.409,00	74,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.238.193,86
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.143.271,75
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34) [6]	**8.399.652,19**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**7.305.756,81**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**25,04**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	440.000,00	594.490,00	372.731,62	62,70	371.844,68	62,55	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.592.500,00	5.021.439,00	1.382.603,31	27,53	1.302.529,91	25,94	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.032.500,00	5.615.929,00	1.755.334,93	31,26	1.674.374,59	29,81	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	25.580.775,00	26.780.993,00	17.746.387,04	66,26	17.379.783,59	64,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	64.163,52	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.397.600,19	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.107.051,76	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	13.107.051,76	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.186,58	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	372.898,53	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as18:30:27		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL LACERDA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3DA02E82

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:34:42	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:12EECC1F

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.028.695,00	53.756.909,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.657.000,00	3.153.509,65
IRRF	1.316.000,00	1.118.289,24
IPTU	530.000,00	468.240,57
ITBI	460.000,00	291.609,27
ISS	1.301.000,00	1.232.686,00
Outras Receitas Tributárias	50.000,00	42.684,57
Contribuições	1.250.000,00	864.580,16

Receita Patrimonial	188.000,00	191.152,03
Aplicações Financeiras (II)	178.000,00	191.152,03
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.642.595,00	49.208.944,68
Cota-Parte do FPM	19.424.000,00	15.101.542,91
Cota-Parte do ITR	1.200,00	2.570,42
Transferências da LC 87/1996	5.440,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.046.610,73
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	913.816,51
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	14.147.655,00	13.397.600,19
Outras Transferências Correntes	26.381.900,00	15.746.803,92
Demais Receitas Correntes	2.291.100,00	338.722,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.291.100,00	338.722,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	72.850.695,00	53.565.757,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.234.800,00	1.327.800,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.234.800,00	1.327.800,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	34.234.800,00	1.327.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.234.800,00	1.327.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	107.085.495,00	54.893.557,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.457.204,00	52.882.129,54	51.645.499,44	51.105.887,54	294.756,38	24.585,00	24.585,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.134.793,00	37.646.175,29	37.053.644,71	37.057.788,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.322.075,00	15.235.954,25	14.591.854,73	14.048.099,53	294.756,38	24.585,00	24.585,00
Demais Despesas Correntes	25.322.075,00	15.235.954,25	14.591.854,73	14.048.099,53	294.756,38	24.585,00	24.585,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.456.868,00	52.882.129,54	51.645.499,44	51.105.887,54	294.756,38	24.585,00	24.585,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.176.291,00	2.210.089,50	2.051.464,86	2.051.464,86	0,00	686.736,00	686.736,00
Investimentos	31.382.125,00	1.342.257,94	1.262.070,97	1.262.070,97	0,00	686.736,00	686.736,00
Inversões Financeiras	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.695.166,00	867.831,56	789.393,89	789.393,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	31.424.125,00	1.342.257,94	1.262.070,97	1.262.070,97	0,00	686.736,00	686.736,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	105.610.993,00	54.224.387,48	52.907.570,41	52.367.958,51	294.756,38	711.321,00	711.321,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.519.521,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.519.521,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.989.066,58	24.149.448,49
DEDUÇÕES (XXIX)	6.364.036,77	7.794.240,46
Disponibilidade de Caixa	5.667.675,14	7.081.892,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.012.866,23	8.132.326,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.345.191,09	1.050.434,71
Demais Haveres Financeiros	696.361,63	712.348,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.625.029,81	16.355.208,03

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.269.821,78
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	294.756,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.975.065,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.975.065,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:39:03	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2CBFD391

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) -(c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo(k = (f + g) -(i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**1.040.205,79**	**304.985,30**	**294.756,38**	**0,00**	**1.050.434,71**	**8.433,61**	**713.529,23**	**711.321,00**	**711.321,00**	**0,00**	**10.641,84**	**1.061.076,55**
PODER EXECUTIVO	**1.040.205,79**	**304.985,30**	**294.756,38**	**0,00**	**1.050.434,71**	**8.433,61**	**713.529,23**	**711.321,00**	**711.321,00**	**0,00**	**10.641,84**	**1.061.076,55**
Prefeitura Municipal de Pombal	887.829,38	304.985,30	294.756,38	0,00	898.058,30	8.037,61	713.529,23	711.321,00	711.321,00	0,00	10.245,84	908.304,14
Fundo Municipal de Saúde	152.376,41	0,00	0,00	0,00	152.376,41	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	152.772,41
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.040.205,79**	**304.985,30**	**294.756,38**	**0,00**	**1.050.434,71**	**8.433,61**	**713.529,23**	**711.321,00**	**711.321,00**	**0,00**	**10.641,84**	**1.061.076,55**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:39:21												

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2481B38D

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.363.495,00
Previsão Atualizada	107.363.495,00
Receitas Realizadas	55.084.709,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.363.495,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	107.363.495,00
Despesas Empenhadas	55.092.219,04
Despesas Liquidadas	53.696.964,30
Despesas Pagas	53.069.471,93
Superávit Orçamentário	1.387.745,14

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.092.219,04
Despesas Liquidadas	53.696.964,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.273.118,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.519.521,52	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.519.521,52	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.345.191,09	0,00	294.756,38	1.050.434,71
Poder Executivo	1.345.191,09	0,00	294.756,38	1.050.434,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	721.962,84	0,00	711.321,00	10.641,84
Poder Executivo	721.962,84	0,00	711.321,00	10.641,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.067.153,93	0,00	1.006.077,38	1.061.076,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.305.756,81	25%	25,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	13.865.202,34	60%	189,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.150.888,19	60%	60,76
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.773.995,10	15,00	20,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:48:12			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:14F81545

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.802.722,16	7.740.535,97	6.083.399,34	6.349.068,80	5.386.377,81	6.422.920,53	6.213.847,31	5.461.660,76	6.595.455,94	5.522.654,88	5.315.648,86	5.422.009,79	75.316.302,15	79.406.955,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.106,01	346.600,30	267.046,84	296.098,63	297.825,23	329.597,16	314.019,46	349.009,07	395.163,01	291.032,25	318.234,48	295.483,52	3.784.215,96	3.657.000,00
IRRF	106.962,62	136.178,52	104.034,09	97.046,34	121.378,42	111.279,83	125.020,65	107.572,22	113.103,82	111.448,00	116.727,45	110.678,42	1.361.430,38	1.316.000,00
IPTU	3.148,78	29.565,66	8.987,51	3.920,35	21.234,30	19.461,82	15.697,07	68.777,90	69.989,04	864,77	3.175,29	4.524,49	249.346,98	250.000,00
ITBI	32.323,86	33.471,80	21.374,88	47.696,27	22.882,00	22.388,79	35.942,31	21.110,70	24.913,73	20.645,19	39.203,91	35.451,49	357.404,93	460.000,00
ISS	124.340,29	125.858,19	113.565,82	127.162,49	112.187,56	155.501,07	113.306,90	121.771,65	136.834,41	109.150,77	128.073,05	115.125,46	1.482.877,66	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.330,46	21.526,13	19.084,54	20.273,18	20.142,95	20.965,65	24.052,53	29.776,60	50.322,01	48.923,52	31.054,78	29.703,66	333.156,01	331.000,00
Contribuições	424.501,56	237.261,70	0,00	0,00	0,00	509.073,68	0,00	0,00	118.465,12	0,00	237.041,36	0,00	1.526.343,42	1.350.000,00
Receita Patrimonial	16.430,99	18.528,00	19.565,25	20.372,14	18.861,81	20.199,51	23.052,57	18.475,76	22.316,30	17.103,57	14.940,83	16.264,29	226.111,02	188.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.430,99	18.528,00	19.565,25	20.372,14	18.861,81	20.199,51	23.052,57	18.475,76	22.316,30	17.103,57	14.940,83	16.264,29	226.111,02	178.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	440,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	19.000,00
Transferências Correntes	6.267.945,75	7.090.582,49	5.777.715,77	5.984.743,10	5.031.951,66	5.524.655,99	5.847.461,89	5.073.888,88	6.013.462,01	5.182.296,87	4.711.136,07	5.077.767,02	67.583.607,50	71.920.855,00
Cota-Parte do FPM	1.806.208,83	3.160.877,74	2.240.568,22	2.461.130,04	1.842.754,12	1.797.809,45	2.307.175,18	1.817.356,83	2.485.228,66	1.814.047,47	1.614.769,77	1.486.605,29	24.834.531,60	26.172.000,00
Cota-Parte do ITR	456,20	101,57	39,59	159,96	153,60	22,06	58,17	81,64	38,04	161,44	876,94	1.621,49	3.770,70	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	487,25	487,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974,50	6.800,00
Cota-Parte do ICMS	503.260,26	496.260,38	636.084,65	482.042,78	465.203,17	497.845,35	502.531,44	382.744,96	600.659,90	489.847,79	391.168,46	610.134,71	6.057.783,85	5.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	58.750,93	57.544,62	88.652,04	106.947,77	102.460,26	117.610,33	133.990,70	117.345,77	144.078,64	111.133,01	110.691,61	109.360,49	1.258.566,17	1.350.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.227.933,00	1.355.499,48	1.719.116,17	1.465.591,11	1.218.981,00	1.600.399,73	1.434.559,99	1.149.799,07	1.247.719,09	1.241.079,35	1.068.434,85	1.251.919,83	15.981.032,67	14.147.655,00
Outras Transferencias Correntes	2.670.849,28	2.019.811,45	1.093.255,10	1.468.871,44	1.402.399,51	1.510.969,07	1.469.146,41	1.606.560,61	1.535.737,68	1.526.027,81	1.525.194,44	1.618.125,21	19.446.948,01	24.489.900,00
Outras Receitas Correntes	1.809.297,85	46.923,48	19.071,48	47.854,93	37.739,11	39.394,19	28.263,39	20.287,05	46.049,50	32.222,19	34.296,12	32.494,96	2.193.894,25	2.272.100,00
DEDUÇÕES (II)	473.832,64	553.216,91	593.068,87	610.056,04	482.114,19	482.657,40	588.751,07	463.505,79	447.897,67	483.037,90	423.501,28	441.544,37	6.043.184,13	6.278.260,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	473.832,64	553.216,91	593.068,87	610.056,04	482.114,19	482.657,40	588.751,07	463.505,79	447.897,67	483.037,90	423.501,28	441.544,37	6.043.184,13	6.278.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.328.889,52	7.187.319,06	5.490.330,47	5.739.012,76	4.904.263,62	5.940.263,13	5.625.096,24	4.998.154,97	6.147.558,27	5.039.616,98	4.892.147,58	4.980.465,42	69.273.118,02	73.128.695,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de novembro de 2019 as 18:34:22														

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:59DDE476

